



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 5.176/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
LEGISLAÇÃO OCIOSA DA DÉCADA DE 50 NO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU**

LEANDRO GAUGER EHLERT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no § 8º do Art.53;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei revoga legislação municipal ociosa da década de 50 do século XX.

Art. 2º. Ficam revogadas as seguintes leis:

- I – Lei nº 147 de 04/11/1954
- II - Lei nº 149 de 16/11/1954
- III - Lei nº 150 de 16/11/1954
- IV - Lei nº 148 de 16/11/1954
- V - Lei nº 151 de 19/04/1955
- VI - Lei nº 152 de 19/04/1955
- VII - Lei nº 153 de 14/06/1955
- VIII - Lei nº 154 de 14/06/1955
- IX - Lei nº 156 de 25/06/1955
- X - Lei nº 157 de 30/08/1955
- XI - Lei nº 158 de 03/11/1955
- XII - Lei nº 159 de 09/11/1955
- XIII - Lei nº 160 de 26/12/1955
- XV - Lei nº 135 de 08/06/1954
- XV - Lei nº 136 de 08/06/1954
- XVI - Lei nº 134 de 08/06/1954
- XVII - Lei nº 137 de 08/06/1954
- XVIII - Lei nº 138 de 08/06/1954
- XIX - Lei nº 139 de 08/07/1954
- XX - Lei nº 140 de 08/07/1954
- XXI - Lei nº 141 de 16/08/1954
- XXII - Lei nº 142 de 16/08/1954
- XXIII - Lei nº 145 de 04/11/1954
- XXIV - Lei nº 144 de 04/11/1954
- XXV - Lei nº 119 de 11/07/1953
- XXVI - Lei nº 120 de 24/08/1953
- XXVII - Lei nº 122 de 05/10/1953
- XXVIII - Lei nº 121 de 24/08/1953

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

XXIX -	Lei nº 124 de 12/10/1953
XXX -	Lei nº 123 de 12/10/1953
XXXI -	Lei nº 125 de 10/11/1953
XXXII -	Lei nº 075 de 01/05/1951
XXXIII -	Lei nº 072 de 17/11/1950
XXXIV -	Lei nº 127 de 14/01/1953
XXXV -	Lei nº 128 de 22/01/1954
XXXVI -	Lei nº 130 de 08/06/1954
XXXVII -	Lei nº 101 de 03/11/1953
XXXVIII -	Lei nº 104 de 31/12/1953
XXXIX -	Lei nº 105 de 31/12/1952
XL -	Lei nº 102 de 03/11/1952
XLI -	Lei nº 106 de 31/12/1952
XLII -	Lei nº 109 de 12/01/1953
XLIII -	Lei nº 110 de 06/03/1953
XLIV -	Lei nº 112 de 06/03/1953
XLV -	Lei nº 113 de 06/03/1953
XLVI -	Lei nº 115 de 02/05/1953
XLVII -	Lei nº 188 de 14/06/1957
XLVIII -	Lei nº 189 de 14/06/1957
XLIX -	Lei nº 190 de 26/06/1957
L -	Lei nº 194 de 18/11/1957
LI -	Lei nº 195 de 18/09/1957
LII -	Lei nº 196 de 18/09/1957
LIII -	Lei nº 198 de 01/10/1957
LIV -	Lei nº 200 de 04/11/1957
LV -	Lei nº 197 de 01/10/1957
LVI -	Lei nº 199 de 08/10/1957
LVII -	Lei nº 188 de 14/06/1957
LVIII -	Lei nº 176 de 28/11/1956
LIX -	Lei nº 177 de 28/11/1956
LX -	Lei nº 096 de 06/01/1952
LXI -	Lei nº 098 de 06/01/1952
LXII -	Lei nº 099 de 06/01/1952
LXIII -	Lei nº 097 de 06/01/1952
LXIV -	Lei nº 100 de 03/11/1952
LXV -	Lei nº 070 de 20/10/1953
LXVI -	Lei nº 073 de 30/11/1950
LXVII -	Lei nº 066 de 20/10/1950
LXVIII -	Lei nº 068 de 20/10/1950
LXIX -	Lei nº 067 de 20/10/1950
LXX -	Lei nº 074 de 30/11/1950
LXXI -	Lei nº 071 de 20/10/1950

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – Cep: 96.600-000

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LXXII -	Lei nº 076 de 10/05/1951
LXXIII -	Lei nº 079 de 14/11/1951
LXXIV -	Lei nº 075 de 14/05/1951
LXXV -	Lei nº 078 de 14/11/1951
LXXVI -	Lei nº 077 de 14/11/1951
LXXVII -	Lei nº 080 de 14/11/1951
LXXVIII -	Lei nº 081 de 14/11/1951
LXXIX -	Lei nº 082 de 29/12/1951
LXXX -	Lei nº 083 de 29/12/1951
LXXXI -	Lei nº 178 de 28/11/1956
LXXXII -	Lei nº 180 de 24/12/1956
LXXXIII -	Lei nº 182 de 15/02/1956
LXXXIV -	Lei nº 179 de 24/12/1956
LXXXV -	Lei nº 181 de 24/12/1956
LXXXVI -	Lei nº 183 de 15/02/1957
LXXXVII -	Lei nº 185 de 09/03/1957
LXXXVIII -	Lei nº 186 de 13/06/1956
LXXXIX -	Lei nº 184 de 15/02/1957
XC -	Lei nº 187 de 13/06/1956
XCI -	Lei nº 161 de 26/12/1955
XCII -	Lei nº 163 de 27/02/1956
XCIII -	Lei nº 164 de 02/06/1956
XCIV -	Lei nº 166 de 22/06/1956
XCV -	Lei nº 168 de 29/08/1956
XCVI -	Lei nº 167 de 10/07/1956
XCVII -	Lei nº 169 de 29/08/1956
XCVIII -	Lei nº 170 de 29/08/1956
XCIX -	Lei nº 171 de 29/08/1956
C -	Lei nº 174 de 07/11/1956

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Canguçu/RS, 15 de setembro de 2021.

LEANDRO GAUGER EHLERT
Presidente

Registre-se e Publique-se

SILVIO VENSKE NEUTZLING

Primeiro Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo

Autor: Mauro Renã dos Reis Silveira

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!